



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2944
PROJETO DE LEI Nº 12/2001

“Autoriza o Executivo a criar o Programa de Prevenção à Osteoporose em todo o Município de Pirassununga e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o *Programa de Prevenção à Osteoporose* em todo o Município de Pirassununga.

Art. 2º Poderão ser firmados convênios com unidades hospitalares públicas e privadas visando o melhor cumprimento desta lei.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Abril de 2001.


Cristina Aparecida Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

02/1

PROJETO DE LEI Nº 12/2001

“Autoriza o Executivo a criar o Programa de Prevenção à Osteoporose em todo o Município de Pirassununga e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

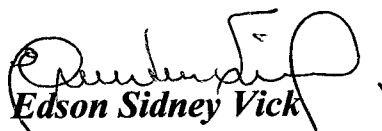
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o **Programa de Prevenção à Osteoporose** em todo o Município de Pirassununga.

Art. 2º Poderão ser firmados convênios com unidades hospitalares públicas e privadas visando o melhor cumprimento desta lei.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Março de 2001.


Edson Sidney Vick
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer

Sala das Comissões, C. 211, 6
Pirassununga, 20 de 03 de 2001



Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer

Sala das Comissões, C. 211, 6
Pirassununga, 20 de 03 de 2001



Presidente

Aprovado em 1ª discussão.

Sala de Sessões da C. M. de

Pirassolungra, 10 de 04 de 2001



Presidente

Aprovado em 2ª discussão.

À redação final.

Sala de Sessões da C. M. de

Pirassolungra, 17 de 04 de 2001



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

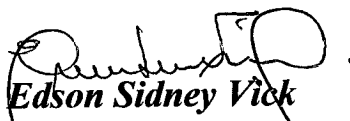
03
/

JUSTIFICATIVA

Ainda no campo da prevenção, tem esta proposta o objetivo de proporcionar à terceira idade de nosso Município as condições necessárias de longevidade com saúde. A osteoporose, um dos males que mais prejudica nossa população, precisa e deve ser prevenida.

Se nosso Município, se voltar inteiramente a programas desta natureza, teremos grande chance de tão almejada “qualidade de vida” sair do papel e ganhar as ruas de nossa cidade.

Pirassununga, 20 de Março de 2001.


Edson Sidney Vick
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

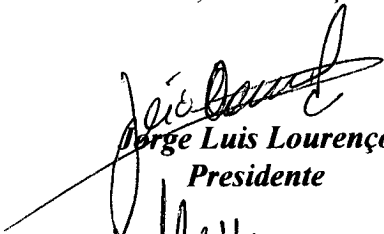
04/18

PARECER N°

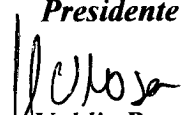
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 12/2001, de autoria do Vereador Edson Sidney Vick, que visa autorizar o Executivo a criar o **Programa de Prevenção à Osteoporose** em todo o Município de Pirassununga e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 20/MARÇO/2001.


Jorge Luis Lourenço

Presidente


Valdir Rosa

Relator


Edson Sidney Vick

Membro



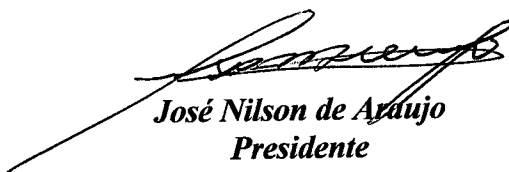
05/
16

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 12/2001, de autoria do Vereador Edson Sidney Vick, que visa autorizar o Executivo a criar o **Programa de Prevenção à Osteoporose** em todo o Município de Pirassununga e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 20/MARÇO/2001.


José Nilson de Araújo
Presidente


Hilderado Luiz Sumaio
Relator


Amíro Sinotti
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.045/2001 -

“Autoriza o Executivo a criar o Programa de Prevenção à Osteoporose em todo o Município de Pirassununga e dá outras providências”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o *Programa de Prevenção à Osteoporose* em todo o Município de Pirassununga.

Art. 2º Poderão ser firmados convênios com unidades hospitalares públicas e privadas visando o melhor cumprimento desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de maio de 2001


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.